



# MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

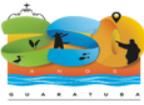
## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 815      Páginas 9

Guaratuba, 5 de novembro de 2.021





## RECURSOS HUMANOS

### 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Especial Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria nº 13.211/2021, tendo em vista o Decreto nº 24.004/21 de homologação de resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021- Auxiliar de Educação Infantil.

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, sendo o prazo até a data de 10/11/2021, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 002/2021, consiste em:

1. **AValiação Psicológica:** os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

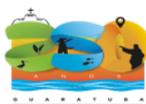
1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. **AValiação Médico-Admissional:** os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com



documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 04 de novembro de 2021.

**DENISE LOPES SILVA GOUVEIA**

Secretaria Municipal da Administração

**FERNANDA ESTELA MONTEIRO**

Secretaria Municipal da Educação

**KARYNA BRUNETTI LUCINDA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

#### **ANEXO ÚNICO**

#### **1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

ORDEM DE	Nº	NOME
1º	059	DAIANE BORBA TURIK
2º	160	RAFAELA PERES RIBEIRO TABOR
3º	057	EDUARDA CAMILE PINHEIRO DE SOUZA
4º	280	FABIANE HENRIQUE ROSENDO LEITE
5º	135	LEILA LIMA LEITE
175º	372	LUCILENE PEREIRA NUNES DA GRAÇA ( 1º PcD)
6º	004	KASSIA REGINA BASSO DE FREITAS
7º	506	CRISTA DA SILVA PARADELA
8º	416	FRANCIELE LEITE CARNEIRO
9º	134	TAINARA VEIGA MACHADO
10º	122	JAINÉ APARECIDA DA SILVA
11º	318	ANDRÉIA APARECIDA PEDROTTI
12º	084	GABRIELA DA SILVA PEREIRA
13º	265	PAULO CEZAR DA ROSA
14º	012	ARIANE GARCIA GOMEZ
15º	184	MARJORIE FLORINDO
16º	392	LIDIANA ALVES DOS SANTOS
17º	334	MAYSA TEMOTEU KRUGER
18º	274	ANDRÉIA ROSELI RAACH KOTZ
19º	047	MALU BIANCA DE SOUZA SILVANO DE MATTOS
20º	488	IZOLETE HARTINGER PALUCH
225º	315	STEPHANY ANDRADE GRUCHOSKI (2º PcD)
21º	559	IOLANDA PEREIRA ALVES

22º	096	SANDRIANE DA ROCHA CORRÊA
23º	015	MARIA EDUARDA CONINCH PADILHA
24º	479	MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DEGUES
25º	208	ENEDIANE TOBLER DARGA
26º	348	MARIELLEN DE OLIVEIRA GARCIA
27º	049	GILVANA ZATTA
28º	535	MÁRCIA DO ROCIO PEREIRA DO NASCIMENTO KIERSKI
29º	409	ELAINE HERICKS DA SILVA PIRES
30º	108	MONIQUE CHRISTINE COSTA ROSA
31º	324	DEISE DOS SANTOS MAIESKI
32º	102	GISELE FUSIKI KRUGER
33º	301	GABRIELA REGINA DOS PASSOS
34º	277	ANELISE APARECIDA PEREIRA
35º	033	TAIANE NASCIMENTO PEREZ
36º	168	SUELLEN AMORIM PEREIRA
37º	200	THAINARA NASCIMENTO PEREIRA
38º	139	LEOZANE JUSSARA TRETER DE LIMA

## **DECRETOS**

### **DECRETO Nº 24.001**

Data: 4 de novembro de 2021

Súmula: Atualiza monetariamente o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício fiscal 2.022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 001/2008, no seu artigo 333 estabelece que cabe ao Poder Executivo proceder à atualização financeira da Unidade Fiscal do Município (UFM) no mês de novembro de cada ano, mediante publicação de decreto municipal, conforme variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), de forma a preservar sua expressão econômica e poder aquisitivo; Considerando que nessa atualização é observado o IGPM acumulado dos últimos 12 meses;

Considerando que a variação do IGPM dos últimos 12 meses importa em 24,86%, de acordo com os dados divulgados pela Fundação Getúlio Vargas;

Considerando que o IGPM, segundo especialistas, vem subindo em virtude de diversos fatores justamente em consequência da pandemia que assolou o Brasil e o mundo todo, por força do novo Coronavírus, diminuindo por algum tempo a produção industrial, aumentando as exportações e impactando na alta do dólar;

Considerando que a economia local sofreu os impactos do novo Coronavírus, em virtude das necessárias medidas preventivas;

Considerando que em 16 de março de 2020, o Município declarou situação excepcional de emergência na saúde pública em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus;

Considerando que em 06 de abril de 2020 foi publicado o Decreto Municipal 23.339, que declarou estado de calamidade pública no Município de Guaratuba, em virtude dos problemas de saúde e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia;

Considerando que na contramão da economia os preços de mercado de materiais, insumos e mão de obra necessários ao funcionamento da máquina pública sofreram reajuste durante o ano de 2021 acima do reajuste reduzido dos tributos;





Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal, financeiro e orçamentário do Município e ao mesmo tempo de procurar não impactar os contribuintes com aumento da carga tributária de forma exorbitante;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a exclusão dos meses de outubro a dezembro do 2.020 do cálculo do IGPM acumulado para a atualização monetária da UFM, devendo ser utilizado o índice acumulado somente no exercício 2.021.

Art. 2º Por força do contido no artigo anterior, a UFM para o exercício fiscal de 2.022, será atualizada monetariamente com o IGPM acumulado referente ao período de apuração de janeiro a setembro de 2.021, no importe de 16% (dezesesseis por cento), atualizando-se o valor unitário da UFM de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) para R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos fiscais a partir de 1º de janeiro de 2.022.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 24.002

Data: 4 de novembro de 2.021

Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04:

Andreza Dalsasso Maito Andrade

RG nº 13.500.094-9/PR e CPF/MF nº 012.571.800-45

Efeitos a partir de 3 de novembro de 2.021.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 24.003

Data: 4 de novembro de 2.021

Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03:

Rosiane Sales Maciel

RG nº 5.993.249/PR e CPF/MF nº 033.430.289-75

Efeitos a partir de 3 de novembro de 2.021.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 24.004

Data: 4 de novembro de 2.021

Súmula: Homologa Resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2021-SME.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2021, executado pela Comissão Especial Examinadora Julgadora designada pela Portaria nº 13.211/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2021, para contratação temporária de profissionais para atenderem as demandas da Secretaria Municipal da Educação, datado de 04 de novembro de 2021.

Art. 2º Conforme a necessidade do serviço, os candidatos aprovados serão paulatinamente convocados para a realização de exame psicológico e exame médico admissionais, ambos de caráter eliminatório, podendo inclusive ser solicitada a realização de exames médicos complementares.

Parágrafo Único. Somente quando os resultados dos exames descritos no caput deste artigo considerarem o candidato “APTO”, é que será autorizada a contratação dos candidatos convocados.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 24.005

Data: 4 de novembro de 2.021

Súmula: Revoga, parcialmente, o Decreto Municipal nº 23.860/21 que concedeu gratificação por encargos especiais à servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, parcialmente, o Decreto Municipal nº 23.860/21 no que concerne a gratificação salarial por encargos especiais concedida à servidora Priscila Fermino, matrícula funcional 59071.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

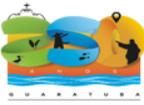
#### DECRETO Nº 24.006

Data: 5 de novembro de 2.021

Súmula: Prorroga por mais 01 (um) ano a validade do Processo Teste Seletivo Simplificado Edital 003/2019 – Professor Docente, Suporte Pedagógico e Nutricionista.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Processo Protocolado sob nº 20650/21, com fundamento na Constituição da República em seu artigo 37, inciso III, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado 01 (um) ano a validade do Processo Teste Seletivo Simplificado Edital 003/2019 – Professor Docente, Suporte Pedagógico e Nutricionista, cujo resultado foi homologado pelo Decreto de nº 23.064/19, publicado em 7 de novembro de 2.019, edição 638 DO.



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de novembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 13.247

Data: 3 de novembro de 2021.

Súmula: Designa PAULO ZANONI PINNA, Gestor Responsável de Convênio junto à SEAB para o projeto de pavimentação com pedras irregulares na Estrada do Furado no Município de Guaratuba/PR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar, PAULO ZANONI PINNA, Secretário Municipal das Demandas da Área Rural, portador do RG 1.245.151 e CPF 254.441.829-04, como Gestor Responsável de Convênio junto à SEAB para o projeto de pavimentação com pedras irregulares na Estrada do Furado no Município de Guaratuba/PR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de novembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 13.248

Data: 4 de novembro de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Adenir da Silva Pinto

Matrícula funcional nº 17121

Período: 30/08/21 à 13/10/21;

Ana Tereza Lopes Ferreira

Matrícula funcional nº 35181

Período: 28/09/21 à 04/10/21;

Catia Regina de Souza

Matrícula funcional nº 30333

Período: 30/09/21 à 29/10/21;

Catia Tais Moreira

Matrícula funcional nº 59571

Período: 29/09/21 à 10/10/21;

Gisele Aparecida Schmitz

Matrícula funcional nº 33241

Período: 20/09/21 à 04/10/21;

Heleonora Susana Razente

Matrícula funcional nº 50951

Período: 02/10/21 à 11/10/21.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 13.249

Data: 4 de novembro de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Simone da Paixao

Matrícula funcional nº 21712 e 21799

Período: 01/10/21 à 12/10/21;

Thaynara Ramos Venancio

Matrícula funcional nº 56841

Período: 24/09/21 à 05/10/21;

Gisele Aparecida Schmitz

Matrícula funcional nº 33241

Período: 04/10/21 à 01/11/21;

Izadora Cristina Crestan de Moura

Matrícula funcional nº 21340 e 21785

Período: 04/10/21 à 15/10/21;

Milza Regina Penteado

Matrícula funcional nº 59211

Período: 01/10/21 à 07/10/21;

Simone Valerio de Souza

Matrícula funcional nº 36271

Período: 28/09/21 à 27/10/21.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 13.250

Data: 4 de novembro de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Ana da Trindade Veiga dos Anjos

Matrícula funcional nº 22024 e 67541

Período: 10/10/21 à 19/10/21;

Giovana Bonetto Thiesen

Matrícula funcional nº 21960

Período: 08/10/21 à 21/10/21;

Simone da Paixão

Matrícula funcional nº 21712 e 21799

Período: 01/10/21 à 21/10/21;

Izadora Cristina Crestan de Moura

Matrícula funcional nº 21340 e 21785

Período: 18/10/21 à 23/10/21;

Perla Cruz Mafra





Matrícula funcional nº 22284

Período: 10/10/21 à 08/12/21.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 13.251

Data: 4 de novembro de 2.021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Porliane Vernek de Oliveira

Matrícula funcional nº 49351

Período: 18/10/21 à 27/10/21;

Priscila Fermino

Matrícula funcional nº 59071

Período: 21/10/21 à 30/10/21.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 13.252

Data: 5 de novembro de 2.021.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.114/21.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 21730/21, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.114/21, em face dos processos administrativos protocolados sob nº 13443/20, 2701/20, 12263/20 e 14568/21.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de novembro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 13.253

Data: 5 de novembro de 2.021.

Súmula: Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do contido nos autos de nº 18564/21.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, XXVI e Lei Municipal nº 777/197, ainda o contido no protocolo administrativo nº 18564/21, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, designada pela Portaria Municipal nº 12.798/21, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do contido nos autos de nº 18564/21, por violação ao contido no art. 213 da Lei Municipal nº 777/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de novembro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 13.254

Data: 5 de novembro de 2.021.

Súmula: Interrompe a licença sem vencimentos da servidora Lia Mara de Moraes, concedida pela Portaria Municipal nº 13.167/21.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 21731/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, a partir do dia 25 de outubro de 2.021, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares da servidora Lia Mara de Moraes, matrícula funcional nº 21733 e 62271, concedida pela Portaria Municipal nº 13.167/21

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de novembro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 13.255

Data: 5 de novembro de 2.021.

Súmula: Interrompe a licença sem vencimentos da servidora Fernanda Dias Barão, concedida pela Portaria Municipal nº 12.974/21.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 21731/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, a partir do dia 3 de novembro de 2.021, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares da servidora Fernanda Dias Barão, matrícula funcional nº 5810, concedida pela Portaria Municipal nº 12.974/21

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de novembro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## LICITACAO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 285/2021- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 55/2021- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

Empresa: PAULA STELZNER BROZOSKI 05294960974

CNPJ: 18.502.072/0001-00

ENDEREÇO: Rua Guilherme Rodbard, 308, Campo Pequeno, Colombo/PR, CEP: 83.405-680.





Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE “ESTANDE” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, NA FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO, NO FESTIVAL CATARATAS 2021 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

08.002.13.695.0021.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Guaratuba, 27 de outubro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/2021

PROCESSO Nº 18668/2021

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 055/2021, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE “ESTANDE” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, NA FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO, NO FESTIVAL CATARATAS 2021 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR..

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º 055/2021, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 14 de outubro de 2021, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa, respectivamente:

FORNECEDOR: PAULA STELZNER BROZOSKI 05294960974 - CNPJ: 18.502.072/0001-00

Valor Total do Fornecedor: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 27 de outubro de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

### EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº. 53/2021 – PMG

Modalidade: Tomada de Preço Nº. 11/2021 - PMG

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

Contratada:

EMPRESA: CRONNUS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 17.819.550/0001-30

ENDEREÇO: Rua Reinaldo Pazello, nº 2040, Santa Quitéria, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.310-110

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajustamento dos preços dos insumos.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

05.003.10.301.0012.1.050.4.4.90.51.00.00 – FONTE 303- OBRAS E INSTALAÇÕES

05.003.10.301.0012.1.050.4.4.90.51.00.00 – FONTE 822 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Guaratuba, 28 de outubro de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

#### PREGÃO Nº42/2021

PROCESSO Nº 12950/2021

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 042/2021, cujo o objeto é aquisição de equipamentos para feira livre itinerante, com o propósito de incentivar e estruturar a comercialização da produção agrícola e artesanal do município de Guaratuba.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 042/2021, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 23 de agosto de 2021, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: LC TENDAS EIRELI - CNPJ: 35.067.125/0001-13  
Valor Total do Fornecedor: 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 05 de outubro de 2021.

Roberto Justus Prefeito





**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 276/2021 - PMG**

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADO: ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: Nº 41.954.123/0001-49

ENDEREÇO: Rua das Araucárias nº 730, Cohapar, Guaratuba PR. CEP: 83.280-000

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POSSIBILITANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DOS MÉDICOS CREDENCIADOS POR HORA/PLANTÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MANTENDO DESTA FORMA A EQUIPE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.001.10.122.0012.2.041.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.001.10.243.0012.2.043.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.301.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/21) e Ano Novo (01/01/22) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 240,00.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 01 de julho de 2022 e vigência por igual período.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 29 de setembro 2021.

Roberto Justus

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 278/2021- PMG.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2021- PMG**

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada: EMPRESA: LC TENDAS EIRELI

CNPJ:35.067.125/0001-13

ENDEREÇO: Av. 25 QD 09 Lote 04-A, Parque Residencial das Flores, Anápoles GO, CEP: 75.085-560

Objeto: aquisição de equipamentos para feira livre itinerante, com o propósito de incentivar e estruturar a comercialização da produção agrícola e artesanal do município de Guaratuba.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

10.002.20.608.0020.2.096.4.4.90.52.00.00. - 821 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

O Valor deste contrato é de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Guaratuba, 05 de outubro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**ERRATA I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021– PMG**

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 13.039/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP50/70 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, PARA APLICAÇÃO A FRIO, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA.

ERRATA – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO, DO VALOR CLÁUSULA 8.10 E TERMO REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

1- FICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO:

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 24 de novembro de 2021, até as 08h00min (oito horas).

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 24 de novembro de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 24 de novembro de 2021, às 09h00min (nove horas)

Os arquivos referente ao processo estarão disponíveis no portal do município ([www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br)) e portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)

Fax: (41) 3472-8576/3472-8787

Restam inalterados os demais itens, cláusulas e anexos do Edital em questão.

Guaratuba, 03 de novembro de 2021

Silvana A. Diniz

Pregoeira

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMEL**

O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os atos praticados pela Comissão Específica para Chamamento Público da Corrida da Virada 2021/2022, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente chamamento público que tem por objeto seleção de propostas para organização e execução da IV CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA – 250 ANOS, envolvendo o apoio para a realização do evento em favor da empresa TRIATIVA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.677.965/0001-37, com a pontuação de 43 pontos.

Guaratuba, 19 de outubro 2021.

Roberto Justus

Prefeito





**Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 - PMG**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

R E V O G A R

O processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 - PMG, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, por motivo de conveniência e oportunidade, assim compreendidos pela superveniente perda do objeto da licitação. Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de outubro de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

## CONSELHOS MUNICIPAIS

**Resolução: 24/2021 - CMDCA**

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para Assuntos referente ao Conselho Tutelar com o objetivo de conduzir os processos deste Conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e Lei Municipal n. 1634/2015

Considerando, a Reunião Ordinária realizada na data de 21 de outubro de 2021 às 9h00,;

RESOLVE:

APROVAR, a criação da Comissão Especial para Assuntos referente ao Conselho Tutelar com o objetivo de conduzir os processos deste Conselho,

Art. 1º Integra a Comissão os seguintes conselheiros:

Representantes Governamentais:

Queila Patrícia Pedroso - CPF: 049.050.369-17

Juliana Gdla – CPF: 003.948.929-92

Representantes não Governamentais:

Cassiana M. Brito – CPF: 063.624.339.71

Fábio Schulz - CPF: 092.111.509-14

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 04 de Novembro de 2021.

DIENI CHRUSCIAK PIOVESAN BIRCK

Presidente do CMDCA

## EXPEDIENTE

**Roberto Cordeiro Justus - Prefeito**

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Cidalgó José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Denise Lopes Silva Gouveia – Secretária Municipal da Administração

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)